

Revogada LC. 414/01

LEI COMPLEMENTAR Nº 156/96

Altera o caput do artigo 9º da Lei Complementar nº 23/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O caput do artigo 9º da Lei Complementar nº 23, de 29 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

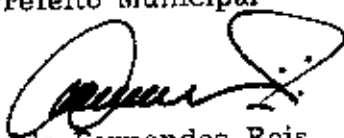
"Art. 9º - A URBAMAR utilizará seus terrenos, atendidas as obrigações com a Rede Ferroviária Federal S/A, para cobrir gastos de projetos, obras de rebaixamento e cobertura da linha férrea, para vendê-los, dá-los em pagamento ou em garantia de seus contratos, bem como do Município e de seus órgãos autárquicos, podendo, ainda, repassar a esses as receitas advindas de seus compromissos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de agosto de 1996.

X — 2 2 —
Saíd Felício Ferreira
Prefeito Municipal


Osvaldo Fernandes Reis
Chefe de Gabinete